



CONTRATO Nº 78/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A
EMPRESA ARCE DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AUTOMOTIVOS-EIRELI-ME

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 70/2021 modalidade Pregão Presencial nº 42/2021, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, portadora da Carteira de Identidade nº 7.395.706-0 SSP/PR e CPF nº 053.298.739-08, solteira, residente e domiciliada na TV Jose Paulo da Silva, 111, no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS-EIRELI-ME, CNPJ nº 10.793.622/0001-78, sediada à Av. Guilherme de Almeida, 150, no município de LONDRINA/PR, através de seu representante legal Gilmar Santeli, RG nº 8.363.291-SSP/SP, CPF nº 237.843.269-00 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

A Contratada fornecerá Pneus para Secretaria de Saúde, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no edital de Licitação nº 70/2021, modalidade Pregão Presencial nº 42/2021, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda – DO VALOR

O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos Itens relacionados é de R\$ 64.840,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 07.02.1545101602.026-33.90.30-89 e 33.90.30.39.01-875.

Fornecedor: ARCE DIST. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA - ADIPAL								
Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	1	PNEU 175/70 R13, RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA	Dunlop	EC201	un	4.0000	270.0000	1.080.00
3	2	PNEU 205/75 R 16, RADIAL, C/ 08 LONAS, NOVO, PRIMEIRA LINHA	Goodyear	Marathon	un	24.0000	670.0000	16.080.00
3	3	3PNEU 225/65 R 16 8 LONAS	Goodyear	Marathon	un	32.0000	740.0000	23.680.00
3	6	PNEU 215/75 R 17,5 12 LONAS BORRACHUDO	Goodyear	Regional RHD	un	16.0000	735.0000	11.760.00
3	7	PNEU 165/70 R 14	Goodyear	Assurance Max Life	un	24.0000	335.0000	8.040.00
3	10	Pneu 175/70R14 novo de primeira linha	Dunlop	Direza DZ 101	un	12.0000	350.0000	4.200.00
Total do Fornecedor								64.840,00

[Handwritten signature]

**Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada fornecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 - As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;

4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2- Assumir total responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos;

3- Entregar os objetos em até 03 (três) dias após a solicitação;

4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA iniciar os serviços sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – DOS REAJUSTES

Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.

Cláusula Sexta – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou prorrogado, por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas em lei específica.

A
fmsco



Cláusula Oitava – O fiscal do contrato é o Funcionário Ailton Picolo.

Cláusula Nona – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei.

Cláusula Décima - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.

Cláusula Décima primeira - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 26 de maio de 2021.

Fábio Luiz Andrade – Prefeito
Contratante

ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AUTOMOTIVOS-EIRELI-ME
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF